



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao **Termo de Credenciamento nº 0040/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a credenciada **AIO – INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53, resolve apostilar o Credenciamento em tela, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme acordado entre as partes e mediante decisão do Conselho de Supervisão do SIS, constante da Ata da 231ª reunião ordinária, consoante proposta de documento 00100.109742/2024-57, fica realizada a readequação contratual de credenciamento com a vigência a partir do dia 19 de julho de 2024.

- 1) Alteração do Anexo II – Dos preços** (termo de credenciamento SIS: 2023/0040 (vinculado ao termo de credenciamento MPF: 973/2021))

O texto passa a vigorar com a seguinte redação:

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- 1) Os honorários médicos e SADT's: O preço dos serviços corresponderá àqueles fixados na TABJUD/MPU – Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do Plan-Assiste.

1.1) A TABJUD/MPU – Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do Plan-Assiste pode ser obtida no endereço: <http://www.planassiste.mpu.mp.br/prestadores-de-servico/tabelas-1/01%20-%20TABJUD-MPU%20-SITE-VERSAO01.xls/view>.





SENADO FEDERAL

- 2) Os medicamentos serão pagos de acordo com os preços constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice (uso comum e de uso restrito hospitalar), acrescidos ao Preço de Fábrica da margem de operacionalização de 21%, devendo a marca do medicamento ser indicada na respectiva fatura. Todos os medicamentos (uso comum e de uso restrito hospitalar) serão cobrados acrescidos ao Preço de Fábrica da margem de operacionalização de 21%;
- 3) Os materiais descartáveis com valores inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) serão pagos com base nos preços da Tabela Simpro (PF), sem incidência de taxa de operacionalização.
- 4) Os materiais descartáveis com valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) serão remunerados conforme o seguinte protocolo:
 - 4.1) Materiais comprados pelo CREDENCIADO serão cobrados conforme o valor do orçamento aprovado pelo CREDENCIANTE, com acréscimo de 16% a título de ressarcimento de despesas pelos serviços prestados;
 - 4.2) Materiais com custo superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) serão autorizados pelo CREDENCIANTE mediante envio pelo CREDENCIADO de no mínimo 03 (três) orçamentos, nos casos eletivos;
 - 4.3) Nos casos em que julgar pertinente, o SIS poderá realizar a cotação dos materiais, sendo esta considerada para fins do pagamento previsto no inciso anterior;
- 5) As Taxas, Diárias e Gases serão pagos com base na TABJUD/MPU – Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do Plan-Assiste, Tabela de Taxas e Diárias – Tipo C, que pode ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.planassiste.mpu.mp.br/prestadores-de-servico/tabelas-1/04%20-%20TAXAS%20E%20DIARIAS%20-%20TIPO%20C.xls/view>
- 6) Não será remunerada Taxa de Uso de Equipamento (TUE), em virtude de a TABJUD/MPU – Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do Plan-Assiste contemplar o pagamento da UCO – Unidade de Custo Operacional, que incorpora depreciação de equipamentos, manutenção, mobiliário, imóvel, aluguéis, folha de pagamento e outras despesas comprovadamente associadas aos procedimentos médicos.
- 7) No caso de o procedimento não constar em quaisquer das tabelas previstas, a autorização estará condicionada à negociação prévia.
- 8) Procedimentos paramédicos (nutrição e psicologia) serão remunerados conforme a tabela de procedimentos médicos e paramédicos do Plan-Assiste (anexo I), com Coeficiente de Honorários Paramédicos – CHP a R\$ 0,58.
- 9) Pacotes médicos: conforme anexo II.
- 10) Procedimentos em genética: conforme anexo III.





SENADO FEDERAL

- 11) As taxas compactas serão pagas conforme anexo IV.
12) Todos os equipos de bomba de infusão serão pagos conforme precificação do anexo V.

2) Anexo I

ANEXO I TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARAMÉDICOS PSICOLOGIA

CÓDIGO	TISS	PROCEDIMENTO	CH
0.00.01.1200	00	Consulta psicológica	100
0.00.01.0960	00	Psicoterapia individual – por sessão	80
0.00.01.1210	00	Psicoterapia em grupo – cada participante, por sessão	36
0.00.01.1220	00	Psicoterapia em casal – por sessão	120
0.00.01.1230	00	Psicoterapia familiar – por sessão	120
0.00.01.1240	00	Atendimento psicoterapêutico a paciente domiciliar/hospitalar	120
0.00.01.0910	00	Avaliação psicológica individual – por sessão	85
0.00.01.1250	00	Avaliação psicológica em grupo – cada participante, por sessão	38
0.00.01.1260	00	Orientação vocacional individual – por sessão	85
0.00.01.1270	00	Orientação vocacional em grupo – cada participante, por sessão	38
0.00.01.1280	00	Psicopedagogia individual – por sessão	80
0.00.01.1290	00	Psicopedagogia em grupo – cada participante, por	36





SENADO FEDERAL

		sessão	
0.00.01.1300	00	Psicomotricidade individual – por sessão	80
0.00.01.1310	00	Orientação a pais/familiares	80
0.00.01.1320	00	Observação de campo escolar/hospitalar/domiciliar	120
0.00.01.1330	00	Acompanhamento psicológico individual – por sessão	45
0.00.01.1340	00	Acompanhamento psicológico em grupo – cada participante, por sessão	20

Instruções Gerais:

- Poderão ser autorizadas até 5 sessões de avaliação psicológica para definição do plano de tratamento;
- O tratamento psicológico fica limitado a uma sessão semanal, e no máximo 48 sessões por ano civil, fundamentado em relatório do psicólogo consultado, do qual constarão o diagnóstico e o tempo de tratamento, homologado pelo psicólogo perito;
- O referido tratamento será renumerado conforme tabela acordada;
- O valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

NUTRIÇÃO

CÓDIGO	TISS	DESCRIÇÃO	CH
1.70.10.011	00	Consulta de nutrição	100





SENADO FEDERAL

Instrução Geral:

- O valor da remuneração do CH deverá ser o adotado para procedimentos paramédicos.

3) **Anexo II****ANEXO II
PACOTES MÉDICOS**

Acordo que entre si fazem as partes e seguir discriminadas, para a realização de serviços médicos, conforme valores, observações especificadas e instruções aqui expressas que, após conhecidas e aceitas, passam a fazer parte integrante do termo de credenciamento.

1 – Marcação cirúrgica por esterotaxia orientada por imagem

Procedimento: Marcação pré-cirúrgica

Código: 9991900371

Tiss: 98

Valor do procedimento: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

2 – Biópsia percutânea (Core Biopsy)

Procedimento: Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (Core Biopsy)

Código: 9991900361

Tiss: 98

Valor do procedimento: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

3 – Mamotomia orientada por US com clip marcador



Processo: 00200.019686/2023-51

SENADO FEDERAL

Procedimentos: Mamotomia por US

Código: 9991900372

Tiss: 98

Valor do procedimento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

4 – Mielograma

Procedimento: Aspiração de medula óssea para mielograma e análise do material coletado

Código: 9991900373

Tiss: 98

Valor do procedimento: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Instruções Gerais:

- 1 – Os valores acima incluem insumos, medicamentos, honorários médicos e exame base;
- 2 – Os valores aqui expressos somente sofrerão majoração por acordo entre as partes após pesquisa de preços no mercado, negociação e consenso deles.

4) Anexo III

ANEXO III
PROCEDIMENTOS EM GENÉTICA

CÓDIGO	TISS	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0.00.01.0260	00	Consulta médica com geneticista	R\$ 120,00
0.26.01.0011	00	Aconselhamento genético: - Aconselhamento genético é o nome dado a uma avaliação feita por um profissional ou equipe especializada em genética clínica com a finalidade de identificar possíveis	R\$ 250,00





SENADO FEDERAL

		<p>condições hereditárias capazes de afetar um indivíduo ou suas futuras gerações, tais como anomalias genéticas, erros inatos do metabolismo e deficiências mentais. Assim, tal procedimento pode analisar a probabilidade de isso acontecer, verificar se há maneiras de manejar essa condição, orientar condutas terapêuticas, ou mesmo auxiliar no que tange ao apoio psicológico, a curto e longo prazo;</p> <p>- A autorização do procedimento deverá ser precedida de apresentação ao Plan-Assiste de relatório médico e emissão de autorização pelo programa.</p>	
--	--	---	--

5) **Inclusão do Anexo IV – Pacotes de taxas compactas** (termo de credenciamento SIS: 2023/0040 (vinculado ao termo de credenciamento MPF: 973/2021))

CÓDIGO	TISS	DESCRIÇÃO TAXA	VALOR (R\$)
60000481	18	Pacote – Taxa compacta de sala de sessão de quimioterapia	R\$ 154,00
<p>Inclusos na taxa: Materiais utilizados para punção, preparo e administração das drogas quimioterápicas (como por exemplo, conectores microclave, adaptadores, espiros), exceto os materiais destacados abaixo; todas as taxas - enfermagem, de manipulação de drogas, de aplicação, de sala e de quimioterapia. EPI.</p> <p>Exclusos da taxa: Todos os medicamentos de uso comum e restrito, medicamentos oncológicos, imunobiológicos, anticorpos monoclonais, antifúngicos, antibióticos, albumina, imunoglobulina humana, fator de crescimento, eritropoetina recombinante, hemoderivados e hemocomponentes, todos os filtros, bombas, equipos de bombas e agulha port-a-cath.</p> <p>Os filtros, bombas e agulha port-a-cath serão remunerados pela Revista Simpro.</p>			





SENADO FEDERAL

CÓDIGO	TISS	DESCRIÇÃO TAXA	VALOR (R\$)
9991900292	98	Pacote – Taxa compacta de sela para aplicação de medicação – exceto quimioterápico	R\$ 120,00
<p>Inclusos na taxa: Materiais utilizados para punção, preparo e administração das drogas (como por exemplo, conectores microclave, adaptadores, espiros), exceto os materiais destacados abaixo; todas as taxas - enfermagem, de manipulação de drogas, de aplicação, de sala. EPI.</p> <p>Exclusos da taxa: Todos os medicamentos de uso comum, medicamentos oncológicos, imunobiológicos, anticorpos monoclonais, antifúngicos, antibióticos, albumina, imunoglobulina humana, fator de crescimento, eritropoetina recombinante, hemoderivados e hemocomponentes, todos os filtros, bombas e equipos de bombas.</p> <p>Observações: Taxa utilizada para infusão de medicamentos como antibióticos EV e ferro EV.</p>			

6) **Inclusão do Anexo V – Precificação dos materiais excluídos das taxas compactas** (termo de credenciamento SIS: 2023/0040 (vinculado ao termo de credenciamento MPF: 973/2021))

CÓDIGO	TISS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
9991940008	00	Equipo para bomba de infusão	R\$ 750,00

Observação: O código será utilizado para qualquer tipo e marca de equipo de bomba, não podendo ser cobrado à parte utilizando a precificação SIMPRO.





SENADO FEDERAL

Processo: 00200.019686/2023-51

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original, dos aditivos e apostilamentos anteriores não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.


ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	08/08/2024 16:56:30	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	09/08/2024 11:26:36	
ILANA TROMBKA	11/08/2024 09:53:08	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.